

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 28 de outubro de 2022 às 08h02
Seleção de Notícias

APAGADO - Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

Marca Wick deve cessar venda de produtos semelhantes aos da Glowshine 3

Marca Wick deve cessar venda de produtos semelhantes aos da Glowshine

TJ/SP deferiu liminar ao considerar que há indício de cópia do conjunto-imagem da agravante. Indício de cópia **Marca** Wick deve cessar venda de produtos semelhantes aos da Glowshine TJ/SP deferiu liminar ao considerar que há indício de cópia do conjunto-imagem da agravante. Da Redação quinta-feira, 27 de outubro de 2022 Atualizado às 16:07 CompartilharSiga-nos no

A marca de roupas Wick deve parar de comercializar peças que sejam muito semelhantes às produzidas pela marca Glowshine. Assim determinou a 2ª câmara de Direito Empresarial do TJ/SP ao conceder liminar.

Wick deve cessar vendas de produtos semelhantes aos da Glowshine.(Imagem: Reprodução/Arte Migalhas)

Ao buscar a Justiça, a Glowshine afirmou que surgiu em 2020, que é devidamente registrada no **INPI**, e que tem como identidade um ursinho de crochê com X na região dos olhos. Diz, ainda, que produz produtos exclusivos, de autoria de estilista própria. Na ação, alegou que a ré copia indevidamente seu trade dress, utilizando detalhes de seus produtos, como cores, modelos, design das letras, etc.

A marca diz, ainda, que o sócio da empresa ré comprou seus modelos, o que reforça o argumento de que teria utilizado as peças para produzir cópias indevidas. Afirma, por fim, que há confusão entre ambas, e que o próprio cantor Xamã disse ter utilizado as roupas da ré em apresentação no MTV Awards acreditando serem da autora.

Em 1º grau, a liminar foi indeferida. A marca, então, ingressou com agravo. Para reforçar que se trata de cópia de identidade, juntou parecer técnico de especialista em propriedade intelectual e direito da moda.

Ao analisar o pedido, o relator, desembargador Graça Brazil, considerou presente a probabilidade do direito. Destacou que, embora a conclusão definitiva dependa de perícia, para concessão da liminar basta que existam fortes indícios da cópia do trade dress.

"No caso, esses fortes indícios estão presentes, na medida em que a marca agravada, lançada posteriormente à marca da agravante, também possui bichinhos de crochê, com olhos estilizados, como mascotes."

Além da forte identidade entre os mascotes, o colegiado ainda observou que há semelhança entre as peças de roupas, cores, identidade visual do Instagram, uso de bichinhos estampados e uso dos mesmos influenciadores para divulgar os produtos. "Essa fortíssima identidade não aparenta ser apenas inspiração ou tendência, e leva à confusão entre consumidores."

Considerou-se, ainda, o perigo do dano, na medida em que a primeira é marca de luxo, que produz poucos produtos e os vende por preço alto, enquanto a segunda produz peças de maneira industrial e por preço menor, "o que revela o risco de, em curto espaço de tempo, ganhar mais relevância e público do que a marca agravada".

A tutela recursal foi, portanto, concedida, de-

Continuação: Marca Wick deve cessar venda de produtos semelhantes aos da Glowshine

terminando-se que a marca pare de comercializar produtos muito semelhantes, "beirando a cópia", do conjunto-imagem da agravante, "notoriamente os bichinhos", diz a decisão.

Em caso de descumprimento, foi fixada multa diária de R\$ 5 mil.

O advogado Andre Furegate de Carvalho, do escritório Cortez Furegate de Carvalho Advogados, representa a autora.

Processo: 2252707-58.2022.8.26.0000

Leia a decisão.

Índice remissivo de assuntos

Marcas

3

Marco regulatório | INPI

3